



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 929/71 - De 31 de julho de 1971.

Dispõe sobre concessão de auxílio ao P.A.M.S. local e dá outras providências.-

ARTHUR BOISURE FILHO, Prefeito Municipal de - Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal, autorizado a conceder no correto exercício, ao Posto de Assistência Médico-Sanitária local, um auxílio na importância - de Cr\$5.438,40 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).-

Artº 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$5.438,40 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).-

Artº 3º - O valor do crédito referido no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>CODIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	<u>4 - JORNAL DO SERVIÇO MILITAR</u>	
3111.29	Pessoal Civil	
	Vencimentos e vantagens fixas.....	Cr\$ 3.681,00
	<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>	
3111.90	01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	Cr\$ 1.757,40
	<u>Total da anulação.....</u>	<u>Cr\$ 5.438,40</u>

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos trinta e um dias do mês de julho de 1971.

ARTHUR BOISURE FILHO

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada em 31 de julho de 1971, na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-

ORLINDO LINSI - SECRETARIO